



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador LamenhaFilho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP:
57.010.382, Maceió/AL.

PROGRAMA DE PERMANÊNCIA UNIVERSITÁRIA

SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DE PERMANÊNCIA

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROEST - UNCISAL

EDITAL N.º 01/2025 PROEST/UNCISAL

A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, por meio da Pró-Reitoria Estudantil (PROEST), no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil, fundamentados na Resolução nº 09/2013 do Conselho Universitário (CONSU), torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Permanência Universitária 2025.1.

I. DO PÚBLICO ALVO

Estudante, ingressante ou veterano/a, matriculado e com frequência regular em qualquer curso de graduação presencial na UNCISAL e que esteja comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, referendada pelo Cadastro Único do Discente em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica (CADIS) desta Universidade.

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo de seleção de que trata este Edital é para o provimento do CADIS que servirá de instrumento classificatório para a oferta da Bolsa de Permanência Universitária e demais projetos a serem executados durante o ano de 2025. Realizar-se-á sob a responsabilidade da PROEST, obedecidas às normas deste Edital.

2. Este Edital destina-se a estudantes cuja renda per capita não ultrapassa o valor de 1,5 salário mínimo mensal.

3. Os primeiros classificados estarão imediatamente habilitados para o provimento de 400 vagas no Programa Bolsa de Permanência Universitária, os demais serão chamados para a habilitação por meio da atualização de dados, à proporção que forem surgindo novas vagas neste ou em qualquer outro projeto do programa.

Os discentes que ficarem em lista de espera, caso sejam convocados, darão continuidade ao recebimento do pagamento da bolsa e após a convocação serão informados pela PROEST sobre o valor exato a receber.

4. A Bolsa de Permanência Universitária de que trata o item 1 das Disposições Preliminares terá o valor mensal bruto de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) que será depositado numa conta pessoal e intransferível do discente, em 10 (dez) parcelas, considerando a possibilidade de pagamento de parcela(s) retroativa(s), conforme disponibilidade financeira a ser liberada pela Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ. **É vedado o pagamento em conta bancária de terceiros.**

5. Não poderão concorrer a este Edital os discentes que foram desligados anteriormente do Programa de Permanência Universitária por omissão de informação.

6. A inscrição do/a candidato/a implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7. A PROEST, a qualquer momento, em caráter complementar e/ou situação excepcional, poderá realizar **entrevistas, visitas** às residências do/a discente ou **solicitar documentos específicos** para esclarecimentos durante a vigência do Edital, por equipe do Serviço Social, quando se fizer necessário.

8. O processo seletivo será realizado em três fases:

I. Apresentação de documentos comprobatórios no ato da inscrição;

II. Entrevistas; e

III. Análise dos recursos.

9.1. Caso seja constada alguma irregularidade em alguma das fases, a inscrição poderá ser indeferida.

Serão disponibilizadas orientações individuais para esclarecimento de dúvidas sobre o preenchimento do formulário. O/a candidato/a poderá entrar em contato com a equipe de assistentes sociais através do e-mail ppu.proest@uncisal.edu.br durante o período das inscrições.

III. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Terá a inscrição deferida o/a estudante que CUMPRIR, cumulativamente, os seguintes critérios:

1. O/a candidato/a deve ser discente devidamente matriculado nos cursos presenciais (bacharelados ou tecnológicos) da UNCISAL.
2. Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
3. Os discentes que foram **BOLSISTAS PPU 2024** necessitam informar essa situação no formulário de **inscrição online**. Caso precise atualizar algum dado, preencher o campo correspondente a informação que deseja modificar e anexar a documentação, se for o caso. Os campos correspondentes ao **NOME, CPF, HISTÓRICO ACADÊMICO ATUALIZADO, TELEFONE, ENDEREÇO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO, E-MAIL INSTITUCIONAL E PESSOAL, NIS ATUALIZADO e a RENDA (Inserir comprovante ATUALIZADO)** serão obrigatórios para todos.
4. Para realizar a inscrição, será necessário acessar o formulário online no endereço eletrônico <https://forms.gle/yhAxAmMYrop6LfzE9> no período compreendido entre às 12h00 do dia 24 de fevereiro de 2025 até às 23h59 do dia 10 de março de 2025, observado o horário local, com o **e-mail institucional** e escolher a opção: **NÃO FUI BOLSISTA DO PPU EM 2024** ou **FUI BOLSISTA DO PPU EM 2024**. Após escolher a opção, deverá clique no link para ser direcionado ao formulário de inscrição do PPU. Digitar as informações solicitadas nos campos e realizar a sua inscrição, sendo confirmada após clicar no botão ENVIAR. O/A candidato/a receberá no e-mail a confirmação da inscrição, caso não receba, informar de imediato à equipe da PROEST, através do **e-mail** ppu.proest@uncisal.edu.br, para as devidas providências.
5. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o preenchimento correto da inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
6. Só será aceita uma única inscrição por CPF, podendo alterar os dados enquanto o período de inscrição estiver no prazo ativo.

7. A PROEST não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

IV. DOS DOCUMENTOS

No momento de efetivação da inscrição o/a candidato/a deverá anexar os documentos solicitados legíveis, sem rasuras e no formato **PDF**, no sistema online, dentre eles:

1. DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA

1.1. Inserir o Comprovante de matrícula na UNCISAL **2025.1** (apenas para os discentes ingressantes). **É imprescindível a data da emissão do referido documento com a assinatura do Controle Acadêmico;**

1.2. Inserir o Histórico atualizado da UNCISAL **2025.1** (com todas as informações acadêmicas - AP: Aprovado, RF: Reprovado por falta, RM: Reprovado por média, HAB: Habilitado, AE: Aproveitamento externo, MAT: Matriculado), **exceto para os discentes ingressantes. É imprescindível a data da emissão do referido documento com a assinatura do Controle.**

2. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E FAMILIAR

2.1. Inserir em um **único arquivo** a Carteira de Identidade do(a) discente(a) e de todos os membros do grupo familiar ou Registro de Nascimento (em caso de menores de idade);

2.2. Inserir a Declaração de Composição Familiar. Preencher o **Anexo I** (Assinada pelo/a estudante, atestando quantas pessoas compõem a sua família);

2.3. Inserir o Espelho do Número de Identificação Social (NIS), atualizado nos últimos 2 anos, ou comprovante de agendamento caso não possua NIS, emitidos pelo site (MeuCadUnico) ou por algum órgão da política de Assistência Social;

2.4. Inserir o Comprovante de residência primário e secundário (conta de água ou de luz - mais recente) dos pais ou responsável(eis), caso o/a aluno/a seja dependente;

2.4.1. Entende-se como residência primária, o endereço de seu núcleo familiar;

2.4.2. Entende-se como residência secundária, o endereço de domicílio em Maceió ou adjacências para fins estudantis;

2.5. Inserir comprovante das informações bancárias (imagem **SOMENTE** da frente do cartão ou do aplicativo do banco) contendo, nome do Banco, número da conta, operação e agência;

2.6. Inserir o Comprovante de possíveis gastos com moradia. Caso não haja contrato formal, preencher o **Anexo II** deste Edital;

2.6.1. Considera-se gastos com moradia o contrato de locação, arrendamento, financiamento imobiliário ou condomínio;

2.6.2. No contrato de financiamento de imóvel apresentar a página de qualificação das partes: vendedor e comprador e condições de financiamento ou boleto de pagamento de prestação do financiamento mais recente (no caso de imóvel financiado) ou contrato de aluguel (no caso de imóvel alugado);

2.7. Inserir o **atestado médico, com data recente**, para doença devidamente comprovada, prevista em legislação específica;

Portaria Interministerial MPAS-MS nº 2.998 de 23/08/01

Art.1º As doenças ou afecções abaixo indicadas excluem a exigência de carência para a concessão de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez aos segurados do Regime de Previdência Social – RGPS:

I Tuberculose ativa;

II. Hanseníase;

III Alienação mental;

V. Neoplasia maligna;

V. Cegueira;

VI. Paralisia irreversível e incapacitante;

VII. Cardiopatia grave;

VIII. Doença de Parkinson;

IX. Espondiloartrose anquilosante;

X. Nefropatia grave;

XI. Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);

XII. Síndrome da deficiência imunológica adquirida-Aids;

XIII. Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada;

XIV. Hidrocefalia Obstrutiva ou não comunicativa e

XV. Hepatopatia grave.

2.7.1. Serão considerados ainda atestados das seguintes doenças: Microcefalia, Lúpus Eritematoso Sistêmico, Osteoporose, Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), Esclerose Múltipla, Artrite Reumatoide, Osteoartrose, Atrofia Muscular Espinhal (AME), Fibromialgia, Doença de Paget, Síndrome da Talidomida, Fibrose Cística, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Surdez;

2.8. Inserir em um **único arquivo** a Carteira de Trabalho (**física ou digital**) do/a discente e de todos os membros declarados no grupo familiar que tenham 18 anos ou mais contendo:

2.8.1. Quando a Carteira de Trabalho for física:

2.8.1.1. Todas as páginas de identificação do trabalhador;

2.8.1.2. Página de registro do último contrato de trabalho;

2.8.1.3. Primeira página em branco após o registro do último contrato de trabalho (Caso não haja nenhum contrato de trabalho registrado, enviar primeira página em branco);

2.8.2. Quando a Carteira de Trabalho for digital:

2.8.2.1. Página de identificação do trabalhador;

2.8.2.2. Todas as páginas contendo os registros trabalhistas;

2.8.2.3. Caso não haja nenhum contrato de trabalho registrado, enviar a página que informa que não tem registros;

2.9. Inserir o Contracheque ou a declaração devidamente assinada pela empresa contendo: salário bruto, mês, nome do empregador e CNPJ, referente ao mês de janeiro de 2025.

2.9.1. Caso possua renda informal (atividade remunerada sem vínculo empregatício), inserir a Declaração devidamente preenchida e assinada conforme modelo em **Anexo III** deste Edital;

2.9.2. Inserir o Comprovante de inscrição e situação cadastral como MEI ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples Nacional (SIMEI) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (se for o caso), para todos os membros da família que sejam Proprietários de Empresa, Microempresa ou Pequeno Empresário, incluindo o/a estudante;

2.10. Caso o/a discente ou algum membro da família receba qualquer auxílio externo, inserir declaração devidamente preenchida e assinada conforme modelo em **Anexo IV** deste Edital;

2.10.1. Entende-se por auxílio externo, a ajuda financeira de terceiros (parentes que não residam na mesma casa, amigos, vizinhos, entre outros);

2.11. Inserir o comprovante de gastos com transporte do/a discente e de todos os membros do grupo familiar para trabalho ou instituições escolares, preencher o **Anexo V** deste Edital;

2.12. Beneficiários da Previdência Social (aposentados, pensionistas, auxílio doença, salário maternidade, auxílio acidente e aqueles que recebem benefícios de prestação continuada - BPC/LOAS), inserir os comprovantes de pagamento fornecido pelo INSS (detalhamento de crédito obtido no endereço eletrônico (https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=meu.inss.gov.br) do último mês, comprovando o valor do benefício;

2.13. Inserir o Termo de Compromisso de estágio ou de bolsa com especificação de valores (bolsa e auxílios – alimentação e transporte), acompanhado de termo aditivo (renovação) se houver, e de comprovantes de recebimento atualizados, se houver dos membros do grupo familiar.

Parágrafo Único.

O/A estudante que tiver estabelecido residência no Município onde estuda em razão do curso deverá, mesmo assim, apresentar a documentação referente à sua composição familiar de origem.

O/A estudante que não realizar as três etapas obrigatórias de inscrição será considerado/a **NÃO INSCRITO/A** e **EXCLUÍDO/A** do processo seletivo de que trata este Edital.

O/A estudante que no ato da inscrição não apresentar a documentação correta será **INDEFERIDO/A** do processo seletivo de que trata este Edital.

Caso o/a declarante não seja alfabetizado/a essa informação deverá constar no RG apresentado.

Recebimentos de outros tipos de renda como: rendimentos de aluguel, bolsas, entre outros, devem ser informados.

V. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada pela Pró-Reitoria Estudantil.

1. A PROEST adotará como indicadores de vulnerabilidade socioeconômica:
 - Renda per capita familiar;
 - Procedência escolar;
 - Composição familiar;
 - Situação de moradia do/a estudante ou da família;
 - Situação de transporte ou formas de deslocamento dos membros do grupo familiar para o trabalho ou instituições escolares e do/a próprio/a estudante;

- Situação de trabalho do grupo familiar e do/a próprio/a estudante;
- Eventuais gastos com doenças graves na organização familiar que implicam em situação de vulnerabilidade econômica significativa da família.

2. Os candidatos serão priorizados em ordem crescente dos valores do Índice de **Classificação de Vulnerabilidade – ICV**, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ICV} = (\text{RT}/\text{GF}) \times \text{MR} \times \text{TR} \times \text{DG} \times \text{EP} \times \text{ET};$$

ICV = Índice de Classificação de Vulnerabilidade;

RT = Renda Bruta Total Familiar;

GF = Número de Membros do Grupo Familiar, incluindo o candidato;

MR = Índice Redutor associado a gasto com moradia do grupo familiar;

TR = Índice Redutor associado a gastos com transportes;

DG = Índice redutor associado à existência de doença grave no grupofamiliar;

EP = Índice redutor associado a aluno proveniente de escola pública;

ET = Índice redutor associado ao incentivo ao estudante matriculado que apresenta atividade de trabalho com carga horária acima de 30 horassemanais.

Em caso de empate, os critérios de desempate serão os seguintes:

- I. Menor renda per capita familiar;
- II. Discente que possui prole;
- III. Ser membro de família de trabalhador rural ou sitiante ou do interior de Alagoas / outro Estado;
- IV. Maior idade do/a discente e
- V. Não ter concluído nenhuma outra formação superior.

VI. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SELECIONADOS

1 Participar de eventos de forma **OBRIGATÓRIA** ou **CONVOCATÓRIA** pelas Pró-Reitorias:

- 1.1. Programas da Pró-Reitoria Estudantil ou da Pró-Reitoria de Extensão (**obrigatório**);
- 1.2. Eventos destinados aos bolsistas, promovidos pela PROEST (**obrigatório**);
- 1.3. Semana da Cultura (**obrigatório**);
- 1.4. Congresso Acadêmico da UNCISAL - CACUN (**obrigatório**) e

1.5. Participar de atividades oferecidas pela PROEST, PROPEP, PROEX, PROEG, PROGESP e REITORIA (**convocação**).

A participação deverá ser comprovada por **FREQUÊNCIA** assinada ou digital (a depender do evento) diariamente. A não participação nestas atividades sem justificativa e autorização da PROEST implicará na **SUSPENSÃO** da bolsa.

VII. CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA COMO BOLSISTA

O/A DISCENTE BOLSISTA:

A. Que for reprovado/a por falta, caso não haja justificativa pertinente e comprovação com documentação, será desligado do Programa de Permanência Universitária e poderá ficar impedido de participar dos outros processos seletivos deste programa;

B. Poderá ser reprovado/a por média apenas uma vez e em uma única disciplina/módulo durante a vigência do Programa de Permanência Universitária, desde que essa reprovação não seja pré-requisito para seguir o próximo período, do contrário perderá o direito ao Programa de Permanência Universitária. Caso haja justificativa e documentação comprobatória para esta situação, haverá possibilidade de análise pela PROEST;

C. Que perder disciplina/unidade curricular no último ano/período do curso, concluir ou abandonar o curso, perderá o direito de continuar no Programa de Permanência Universitária;

D. Que tiver pendências disciplinares/unidade curricular durante o seu curso e que deixar para regularizá-las após o término do tempo regular deste sem justificativa, deverá comunicar imediatamente à PROEST e ensejará no desligamento do Programa de Permanência Universitária;

E. Deverá fornecer à PROEST, através de e-mail, o histórico acadêmico atualizado, impreterivelmente até dia 11/08/2025, do contrário terá o seu pagamento suspenso até a regularização, sem direito a retroativo;

F. Deverá comunicar à PROEST quaisquer alterações de telefones, endereços residenciais e eletrônicos;

G. Deverá comunicar à PROEST qualquer mudança socioeconômica (emprego, estágio remunerado ou qualquer outra forma de renda, inclusive dos familiares);

H. Deverá em caso de desistência, reprovação, trancamento, conclusão do curso, solicitar imediatamente, através de e-mail, à PROEST o cancelamento da bolsa. Caso não o faça, e continue recebendo os benefícios do Programa de Permanência, será desligado imediatamente e terá que ressarcir à UNCISAL o valor financeiro total indevidamente recebido, ficando definitivamente impedido de participar em outros editais, bem como **responderá administrativa, civil e judicialmente**;

I. Comunicar imediatamente à PROEST caso esteja matriculado/a somente em uma disciplina;

J. O/A discente bolsista que não cumprir todas as determinações contidas neste Edital estará sujeito às seguintes sanções:

1. **Advertência por escrito**;
2. **Suspensão temporária** do pagamento com ou sem retroativo;
3. **Sanções** previstas no Regimento Geral da UNCISAL;
4. **Desligamento do Programa de Permanência Universitária** com ou sem direito à participação em outros editais e
5. **Desligamento do Programa de Permanência Universitária** com a devolução dos valores recebidos indevidamente e correspondentes aos meses em que estava irregular, bem como responder processo administrativo e/ou judicial.

OBS.: No caso de **desligamento**, o número de vagas será disponibilizado para o cadastro de reserva.

OS DISCENTES BOLSISTAS poderão se afastar das atividades sem perda do auxílio correspondente, desde que comunique a PROEST, de forma documental, nas seguintes situações:

1. Para licença maternidade, nos termos da Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975;
2. Por motivo de saúde, nos termos do Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;
3. Para participação, mediante a prévia comprovação e autorização do tutor, em atividades acadêmicas vinculadas à sua área de formação, tais como congressos, seminários ou similares, bem como as reuniões de órgão deliberativo, na condição de representante discente;
4. Para seu casamento, em até 5 (cinco) dias consecutivos e
5. Para luto de até 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de pessoa do núcleo familiar de 1º grau (pais, filho(a), esposo(a)).

Nas situações de afastamento acima descritas não haverá substituição do discente durante o período correspondente.

VIII. DA ENTREVISTA

1. Serão convocados para a entrevista online todos os discentes inscritos no processo seletivo que não participaram do programa no ano anterior. Em caso de dúvidas na inscrição dos estudantes que foram bolsistas no ano anterior, serão solicitados documentos comprobatórios no período do recurso.

2. O período previsto para as entrevistas será entre os dias **13 de março de 2025 a 27 de março de 2025**. Serão publicadas relações com os horários e nomes dos discentes para as entrevistas na página da UNCISAL e no Portal da PROEST na data provável de **12 de março de 2025**.

2.1. Serão disponibilizados computadores, no prédio sede UNCISAL, para as entrevistas, mas durante o período das inscrições, o/a estudante deverá comunicar à PROEST essa necessidade por e-mail.

2.2. A convocação para as entrevistas será feita por meio do e-mail institucional informado no formulário de cadastramento.

2.3. Não será permitido o uso de plano de fundo durante as entrevistas online.

2.4. O/A estudante convocado/a que estiver impossibilitado/a de comparecer à entrevista social deverá justificar em até 01 (um) dia antes da data marcada, mediante apresentação de documentação comprobatória, podendo a entrevista ser remarcada uma única vez.

2.5. O/A estudante que, sem justificativa comprovada, não comparecer para entrevista, terá automaticamente seu cadastro indeferido.

IX. DO RESULTADO PÓS-ENTREVISTAS

O Resultado pós-entrevistas apresentará os seguintes **STATUS**:

1. **DEFERIDO/A**, quando o Cadastro estiver de acordo com o disposto neste Edital, ou seja, não tem pendências na documentação estando apto à ampla concorrência da bolsa.

2. **INDEFERIDO/A SEM DIREITO A RECURSO**, quando o/a discente:

- Não cumprir os critérios estabelecidos neste Edital;
- Deixar de entregar, dentro do prazo estabelecido no cronograma, os documentos especificados neste Edital;
- Não comparecer à entrevista, quando convocado/a, nem justificar para combinar outro horário no prazo de até 24h após data marcada e

- Não for aprovado/a em todas as fases do processo seletivo ou apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no cadastro socioeconômico. Nesse caso, o/a discente assume toda a responsabilidade por quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

3. INDEFERIDO/A COM DIREITO A RECURSO

- Quando o/a estudante estiver com pendência na Documentação Específica (como por exemplo: documento desatualizado, documento incompleto, etc).

X. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O/A candidato/a que desejar interpor recursos contra o resultado pós-entrevistas poderá fazê-lo com início às 12h00 do dia **03 de abril de 2025** e encerrar-se-á às 23h59 do dia **04 de abril de 2025**. O campo para preenchimento do recurso estará disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/cLPMRvG4qyk8SDDE7>

1. Os recursos deverão ser elaborados individualmente pelo discente, de modo claro, consistente e objetivo;
2. O/A estudante **INDEFERIDO/A COM DIREITO A RECURSO** terá o prazo estabelecido em nota, que será divulgada junto com o Resultado Preliminar, para apresentar recurso;
3. Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A análise documental será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido no Edital;
4. A PROEST não receberá recursos entregues em sua sede;
5. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora do envio do recurso via Internet, pelo sistema;
6. Caso a equipe avaliadora tenha dúvida com relação a algum documento enviado, será solicitado documento complementar;
- 6.1 Entende-se por documentos complementares, aqueles que não estão listados neste Edital e que podem ser solicitados pelas assistentes sociais para esclarecimento de alguma dúvida;
7. A análise do recurso ensejará a reavaliação do indeferimento decorrente da análise documental. Se o recurso for julgado procedente a equipe de avaliação alterará o status do/a candidato/a recorrente;
8. Os recursos serão apreciados pela PROEST, que emitirá decisão fundamentada e

9. A PROEST constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

XI. DO RESULTADO FINAL

O resultado será divulgado na data provável de **28 de abril de 2025** nos endereços eletrônicos <https://uncisal.edu.br> e <https://proest.uncisal.edu.br>

Após a divulgação do resultado, a PROEST convocará os aprovados no processo para reunião presencial na data provável de **30 de abril de 2025**, às 17h00. É obrigatória a presença dos selecionados.

É de responsabilidade do/a discente o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

O Resultado Final apresentará os seguintes status:

I. **DEFERIDO/A**: quando o Cadastro estiver de acordo com o disposto neste Edital, estando os/as estudantes aptos a serem convocados, dentro da disponibilidade financeira e orçamentária do FECOEP.

II. **DEFERIDO/A NA LISTA DE ESPERA**: quando o/a estudante está habilitado, mas fora do número de vagas.

III. **INDEFERIDO/A**: quando o Cadastro NÃO estiver de acordo com o disposto neste Edital, estando o/a estudante excluído do processo.

Não serão aceitos recursos ao Resultado Final.

A lista de espera será atualizada a cada Edital não havendo direito adquirido do candidato/a às vagas dos programas de assistência estudantil com base no ranking de Editais anteriores.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão analisados pela PROEST.

2. Os candidatos terão a garantia do sigilo das informações apresentadas no processo seletivo de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

3. A inscrição no processo seletivo e a entrega da documentação não garantem ao candidato a participação nos projetos do Programa de Permanência Universitária.

4. Fica facultada à PROEST o direito de suspender temporária/definitivamente o pagamento das bolsas na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada. O recebimento dos benefícios está condicionado à existência de dotação orçamentária anualmente consignada ao FECOEP, devendo o Poder

Executivo compatibilizar a quantidade de beneficiários com as dotações orçamentárias existentes, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira; podendo também suspender temporária ou permanentemente a execução de qualquer outro projeto mantido ou não pela UNCISAL em que se aplique um impedimento a qualquer forma ou pretexto para a sua continuidade.

5. Os prazos e horários constantes nesse Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na eliminação do respectivo direito.

6. O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebidos através de conta especificada pelo setor financeiro da UNCISAL.

7. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições estabelecidas neste Edital, serão expedidas notas retificadoras na página da UNCISAL e portal da PROEST.

8. Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a selecionado/a apresentar os dados corretos da sua conta bancária registrada em seu nome e em seu CPF, devidamente desbloqueada, para recebimento do auxílio.

8.1. Preferencialmente serão aceitas contas poupança da Caixa Econômica Federal, pois não há taxaação bancária.

8.2. Serão aceitas contas correntes de qualquer banco comercial e bancos digitais (exemplos: Nubank, Inter, Neon, etc).

9. Informações adicionais relativas ao Edital poderão ser obtidas pelo telefone **(082) 3315-6723** ou através do e-mail: ppu.proest.uncisal.edu.br

10. Ao aderir ao processo de cadastramento de que trata este Edital, o/a estudante declara que aceita integralmente os termos e condições presentes nele.

11. Caso seja detectada fraude nas informações prestadas, o discente será desligado do programa e passará 1 (um) ano sem poder participar de novo processo seletivo.

12. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

XIII. CRONOGRAMA

DATAS PROVÁVEIS	EVENTOS
24/02/2025	Publicação do Edital https://www.uncisal.edu.br/ https://proest.uncisal.edu.br/
24/02/2025 a 10/03/2025	Período das inscrições online https://forms.gle/yhAxAmMYrop6LfzE9
12/03/2025	Divulgação dos horários das entrevistas
13/03/2025 a 27/03/2025	Entrevistas online
28/03/2025 a 02/04/2025	Análise das entrevistas
03/04/2025	Resultado parcial pós-entrevistas https://www.uncisal.edu.br/ https://proest.uncisal.edu.br/
03/04/2025 a 04/04/2025	Interposição de recurso https://forms.gle/cLPMRvG4gxk8SDDE7
07/04/2025 a 25/04/2025	Análise dos recursos
28/04/2025	Divulgação do resultado final https://www.uncisal.edu.br/ https://proest.uncisal.edu.br/
30/04/2025 às 17h	Reunião com os discentes

Maceió-AL, 24 de fevereiro de 2025.

Flaviana Rosa Barbosa Rabelo Santos
Assistente Social

PolyannaAbs de Almeida Felix
Assistente Social

Ivana Lima Moura
Supervisora de Políticas Estudantis

Liliane Correia Toscano de Brito
Pró-Reitora Estudantil



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS -
UNCISAL Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da
Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nº	Nome	CPF	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	Profissão
01			Candidato/a	__/__/__	
02				__/__/__	
03				__/__/__	
04				__/__/__	
05				__/__/__	
06				__/__/__	
07				__/__/__	
08				__/__/__	
09				__/__/__	
10				__/__/__	

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique a forma de sustento da família: _____

_____ (Local), _____ (data).

Assinatura do(a) aluno(a)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP:
57.010.382, Maceió/AL.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

Eu, _____ (nome do aluno(a)),
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
declaro, para os devidos fins, que alugo o imóvel, situado na cidade de _____,
à rua _____,
pelo valor de R\$ _____ mensais.

PARA PREENCHIMENTO EM CASO DE MORADIA COMPARTILHADA

O valor referente ao aluguel do imóvel acima descrito é dividido entre _____ (nº)
discentes/outros, cujos nomes e CPF estão listados a seguir:

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados ou documentos falsos resultam, a qualquer tempo, na eliminação do processo, podendo ser impedido(a) de voltar a me inscrever neste programa enquanto estudar na UNCISAL. Autorizo a equipe de avaliação do Programa de Permanência Universitária confirmar e averiguar a informação acima.

_____ (local), _____ (data).

Assinatura do(a) aluno(a)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP:
57.010.382, Maceió/AL.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do
RGn° _____, órgão expedidor _____, e
CPF n° _____ declaro sob as penas da legislação civil e penal,
em especial para finalidade de comprovação de renda, que exerço atividade informal
remunerada, sem registro em CTPS e também não possuo Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica (CNPJ). Meus rendimentos auferidos no mercado
informal/autônomo se aproximam do valor mensal de R\$ _____. (Fazer
média dos últimos seis meses).

Exercendo(a) seguinte(s) atividade(s):

(Descreva sua atividade).

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a PROEST, a alteração
dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____ (Local), _____ (data).

Assinatura do(a) declarante



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP:
57.010.382, Maceió/AL.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO EXTERNO RECEBIDO

(Exemplo: Ajuda mensal de parentes, vizinhos, padrinhos, amigos ou outros)

Eu, _____, portador(a)
do RGnº _____ e CPF nº _____,
declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no Edital nº 01/2025 do
Programa de Permanência Universitária, que recebo de meu/minha, _____
Sr(a) _____ portador(a) do CPF
nº _____ o auxílio no valor médio mensal de
R\$ _____, pelo seguinte motivo:

_____.

_____ (Local), _____ (data).

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da pessoa que presta o auxílio



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP:
57.010.382, Maceió/AL.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE GASTOS COM TRANSPORTE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os fins previstos no Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo do Programa de Permanência Universitária da UNCISAL que o gasto familiar mensal total com transporte é de R\$ _____, conforme detalhamento abaixo por cada membro da família:

Nº	Nome	CPF	Grau de Parentesco	Valor do Gasto (R\$)
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
TOTAL DE GASTO COM TRANSPORTE PELA FAMÍLIA				R\$

_____ (Local), _____ (data).

Assinatura do(a) aluno(a)